



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1712/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais,

Autorizado pela Lei nº. 1244/20 de 12 de fevereiro de 2020.

Art.1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), destinado à inclusão de dotação para Recapeamento Asfáltico na Ruas: Ismael Benedito Camargo; Corinto Marciliano Sobrinho; Davina Inocência de Oliveira; Irmãs Mello; Joaquim Miguel de Souza Mello, Maria Felício Gonçalves, Prefeito Nestor de Souza Pereira e Azarias Gomes Ferreira, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.09	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15451	Infraestrutura Urbana
154510027	Gestão Urbana
154510027.1.03100	Recapeamento Asfáltico nas Ruas Ismael Benedito Camargo e Outras
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	5 Transferências e Convênios Federais
Aplicação:	100.0048 Recapeamento Asfáltico
Valor:	R\$ 286.500,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	1 Tesouro
Aplicação:	100.0048 Recapeamento Asfáltico
Valor:	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina

Um Governo firme e transparente

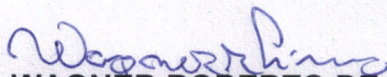
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

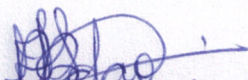
Art. 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), através do Ministério das Cidades, Convênio 885205/2019 e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente à contrapartida, provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de fevereiro de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de fevereiro de 2020.


FLAVIANA RIBEIRO DÁ SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria